

LEI Nº 133, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 34

Altera a Lei nº 02, de 23 de janeiro de 1989, que institui o orçamento geral do Estado, em decorrência do excesso de arrecadação de Ncz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos).

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória de nº 84/89, de 29 de dezembro de 1989, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Ncz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), em favor da unidade constante do Anexo I, desta lei, para reforços de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de convênio, conforme Termo Aditivo nº 04/89 de Convênio SUDS/INANPS, e de acordo com o que estabelece o artigo 9º parágrafos 1º e 2º, inciso II, da lei nº 02, de 23 de janeiro de 1989.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**
Presidente